



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PE013/2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PE013/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 213/2023

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA AMBIENTAL - 003/2023 - CERÂMICA ANDRADE E BRITO LTDA





**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e locação de estruturas diversas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos eventos festivos que serão promovidos pela Prefeitura Municipal de Malhada- Ba.** E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora a Licitante:

EUZILEI MOREIRA DE SOUSA EIRELI-ME
CNPJ sob o n.º 13.734.565/0001-44.

LOTE 01: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Malhada-BA, 12 de julho de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e locação de estruturas diversas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos eventos festivos que serão promovidos pela Prefeitura Municipal de Malhada- Ba, conforme licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2023, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuro contrato:

EUZILEI MOREIRA DE SOUSA EIRELI-ME
CNPJ sob o n.º 13.734.565/0001-44.

LOTE 01: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Malhada – Bahia, 13 de julho de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 213/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: EUZILEI MOREIRA DE SOUSA EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 13.734.565/0001-44, com sede à Rua José Castro Leite, Nº 38, Olhos D' Água, Brumado- Ba, CEP: 46.115-216, representado neste ato pelo seu proprietário o Sr° Euzilei Moreira de Sousa, inscrito com RG: 3403012 SSP GO, e CPF: 640.695.161-15.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e locação de estruturas diversas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos eventos festivos que serão promovidos pela Prefeitura Municipal de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE013/2023.

FUDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: De 13 de julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO
AÇÃO	2.021 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 13 de julho de 2023.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**Malhada**

PREFEITURA

*Construindo uma nova história***SEAMA – SECRETARIA DE AGRICULTURAE MEIO AMBIENTE****LICENÇA AMBIENTAL****LICENÇA UNIFICADA – LU N° 003/2023**

A SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, pelo artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal n° 140/2011, pela Resolução CEPRAM N° 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal n° 354 de 22 de outubro de 2018, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Malhada, tendo em vista o que consta do processo LU/002/2023, com Pareceres Técnicos fundamentado e entregue a secretaria ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder LICENÇA UNIFICADA –LU, com validade de 03 (três) anos, a **Cerâmica Andrade e Brito LTDA. - Inscrita no CNPJ n° 48.347.428/0001-31**, localizada na Fazenda Santa Helena, zona rural, na poligonal com coordenadas: Latitude 14°19'10.85"S e Longitude: 43°44'32.15"W, Latitude 14°19'08.77"S e Longitude: 43°44'28.70"W, Latitude 14°19'17.05"S e Longitude: 43°44'18.88"W, Latitude 14°19'20.08"S e Longitude: 43°44'23.85"W, para a atividade de **Mineração de argila para uso na indústria de cerâmica vermelha referente ao processo ANM 870.544/2023** com capacidade de produção 18.000ton /anual, em uma área total licenciada de 5,55ha, no Município de Malhada, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso desse ato.

Art. 2°. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAMA.

Art. 3°. A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4°. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e/ou outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Malhada – BA, 01 de julho de 2023.

HENIO PABLO FARIAS SILVA
SECRETÁRIO DA SEAMA

DECRETO N° 09 de 03 de janeiro 2023

GIMMY EVERTON
MOURARIA

RAMOS:92840795515

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
GIMMY EVERTON MOURARIA
RAMOS:92840795515
Dados: 2023.07.13 16:39:42
-03'00"





Malhada
P R E F E I T U R A
Construindo uma nova história

SEAMA – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTES DA LU/003/2023:

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade. I. Sinalizar a área a ser explorada, bem como as vias de acesso, com placas que prezem pela segurança e vida de todos e apresentar a SEAMA memorial descritivo. **Prazo para cumprimento: 1 (UM) MÊS;** II. Cobrir o compartimento de cargas com lona apropriada durante o transporte; III. Atualizar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) **Prazo para cumprimento: anual;** IV. Apresentar projeto de Revitalização da Reserva Legal da propriedade. **Prazo para cumprimento: SEIS (6) MESES;** V. A empresa deverá aplicar as ações necessárias para evitar a contaminação do solo com combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas. Como sugestão poderá ser utilizado o que determina a Norma Regulamentadora NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS; VI. Atender a Legislação do ministério do trabalho e emprego, no que se refere à norma Regulamentadora NR 6 - Fornecimento de EPI aos funcionários. VII. Atender a Legislação do ministério do trabalho e emprego, principalmente no que se refere à norma Regulamentadora NR 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração. VIII. Quando necessário, Suprimir Vegetação apenas após a obtenção da ASV, fazer inventário florestal quantificando o volume de material lenhoso por hectare que será retirado da área e fazer declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental de produtos e/ou subprodutos oriundos da supressão da vegetação nativa. IX. Estabelecer as estratégias de controle ambiental que será adotado no afugentamento, resgate e/ou monitoramento da fauna terrestre, respaldadas por profissionais habilitados que deverão compor a equipe técnica responsável. X. Obter carta de aceite da instituição, quando necessário, que receberá os animais que por ventura sofram acidente ou venham a óbito e que serão depositados em coleção biológica científica. Esta deverá estar prioritariamente dentro do Estado da Bahia e, sendo possível na região de ocorrência do empreendimento; XI. Compensar a supressão vegetal com plantio de árvores copadas nativas nas margens das vias de acesso à praça da frente de lavra; XII. Fazer melhoramentos nas estradas de acesso e deixando-as em boas condições de uso para a comunidade; XIII. Umidificar constantemente as vias de acesso internas por meio de caminhão-pipa, evitando a suspensão de partículas; XIV. Executar o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, e apresentar a SEAMA os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas. XV. Os resíduos do empreendimento deverão ser gerenciados e destinados de acordo com o disposto na resolução CONAMA 307/2002, XVI. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; XVII. A empresa deverá projetar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade ora licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades; XVIII. Apresentar Plano de Lavra, nos termos da Portaria DNPM nº 155/2016, que trata do regime de licenciamento **Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;** XIX. Buscar parceiras com as escolas do distrito mais próximo ou na sede do município com o objetivo de trabalhar a Educação Ambiental nos espaços formais, por meio de Palestras, Visitas Técnicas, Estágios e outras formas que couber. **Prazo para cumprimento: SEIS (6) MESES;** XX. Fazer a gestão ambiental durante os trabalhos de exploração, apresentar cópias dos Relatório Anual de Lavra, que deverá ser entregue ao ANM e do Relatório Anual de Atividades que deverá ser entregue ao IBAMA.

Malhada – BA, 01 de julho de 2023.

Henio Pablo Farias Silva

HENIO PABLO FARIAS SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 09 de 03 de janeiro 2023

GIMMY EVERTON
MOURARIA
RAMOS:92840795515

Assinado de forma digital por
GIMMY EVERTON MOURARIA
RAMOS:92840795515
Dados: 2023.07.13 16:39:56
-03'00'

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C2C8-EAD5-F874-92B4-0365> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C2C8-EAD5-F874-92B4-0365



Hash do Documento

5dd0c89100e9891e9f2a7e6d661d5ab46951038e9ed89f3a12e46888efc993ef

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/07/2023 18:06 UTC-03:00